

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PARECER IMPUGNAÇÃO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DESTINADA A IMPLANTAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA LED NO CAMPO ATLÉTICO ARROIO GRANDE, LOCALIZADO NA RS 233 – ARROIO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Na data de 31/08/2026, foi protocolada no sistema BLL impugnação referente ao edital da Concorrência Eletrônica 18/2026 por parte da empresa: ELÉTRICA MONTEIRO – CNPJ 30.138.448/0001-37 / LEONARDO MONTEIRO DE AVILA.

A impugnação foi encaminhada para a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, responsável pelo encaminhamento do processo para licitar e retornou com as seguintes informações:





17 - Despacho Padrão

Ibirubá, 31 de Agosto de 2026

Título do Despacho
MANIFESTAÇÃO.

Descrição

Em atenção aos pedidos da Impugnação 3, nos termos da manifestação anexa, entende-se:

a) Acolhido – reconhece-se expressamente a possibilidade de a empresa possuir Técnico em Eletrotécnica regularmente registrado no CFT/CRT como responsável técnico, desde que suas atribuições sejam compatíveis com as atividades assumidas;

b) Acolhido – admite-se a possibilidade de o Técnico em Eletrotécnica elaborar e assumir a responsabilidade técnica pelo projeto exigido no item 3.12, quando a atividade estiver compreendida em suas atribuições profissionais e respeitados os limites regulamentares aplicáveis;

c) Prejudicado em face do acolhimento do pedido “b” e da adequação da redação;

d) Acolhido – esclarecida a natureza do projeto exigido no item 3.12 (projeto executivo detalhado e/ou “as-built”, vinculado ao projeto de referência da ON Engenharia);

e) Acolhido – o item 3.12 será adequado na forma acima indicada. **(Termo de Referência adequado em anexo)**

Anexo

Resposta_Manifestacao_.pdf

TR adequado.pdf

TR adequado.docx



Assinado por 1 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (**.769.230.** em 31/08/2026 17:08:29 -03:00)
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=c044873b-6eab-4856-be12-358fafa062d8>
(s) e-mail: caroline.f.zimpel@ibiruba.rs.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2026

“RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO SOBRE A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO”

Trata-se de manifestação apresentada por LEONARDO MONTEIRO DE AVILA, Técnico em Eletrotécnica – CRT, em face da resposta parcialmente acolhedora anteriormente proferida quanto ao item 11.4(a) do edital, bem como de pedidos adicionais relativos ao item 3.12 do Termo de Referência e à natureza do projeto luminotécnico.

Após reexame dos argumentos, do edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo Técnico, da ART nº 14469326, dos projetos elétricos anexos e da legislação profissional aplicável, conclui-se o seguinte:

1. Da habilitação do Técnico em Eletrotécnica (item 11.4, “a”)

A Administração já promoveu a alteração do item 11.4(a) para *admitir o registro da empresa e de seu responsável técnico perante o conselho profissional competente, incluindo expressamente o Sistema CFT/CRT.*

Mantém-se e reforça-se esse entendimento.

A Resolução CFT nº 74/2019 (alterada pela Resolução CFT nº 94/2020) estabelece expressamente a competência do Técnico em Eletrotécnica para projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, independentemente do nível de tensão.

No presente certame, a demanda calculada é de aproximadamente 28 kW, com padrão de entrada trifásico 220/380 V – 70 A – 25 mm², situação amplamente inferior ao limite regulamentar.

Assim, **reconhece-se expressamente** a possibilidade de a empresa licitante possuir Técnico em Eletrotécnica regularmente registrado no CFT/CRT como responsável técnico, desde que suas atribuições profissionais sejam compatíveis com as atividades efetivamente assumidas.

2. Da natureza do projeto exigido no item 3.12

O item 1.1 do Termo de Referência estabelece que a implantação será executada conforme Memorial Descritivo Técnico e Projeto Luminotécnico elaborado pela ON Engenharia, documentos que integram o processo licitatório e foram assinados por engenheiro eletricista.

Esclarece-se que esses documentos constituem o **projeto de referência** (projeto básico).

A exigência do item 3.12 corresponde à elaboração e entrega, pela contratada, de projeto executivo detalhado e/ou projeto “as-built” (como construído), contendo memorial descritivo, cálculos luminotécnicos (iluminância média $\approx$ 270 lux e uniformidade $U_0 = 0,70$), plantas de localização, distribuição dos pontos de luz e curvas fotométricas, de forma a refletir as condições reais de execução e a documentação final da obra.

Assinado por 1 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (**.769.230-**) em 31/08/2026 17:08:30 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=689fb160-cfca-42d8-ba4d-585e5636263b>
(s): Camila Feresinha Rodrigues (0887-1673-3810)



3. Das atribuições profissionais para o documento do item 3.12

A mera invocação genérica de “complexidade” não é suficiente para afastar atribuições profissionais regulamentadas.

Considerando:

- o limite regulamentar de 800 kVA aplicável ao Técnico em Eletrotécnica;
- a demanda real da instalação (aproximadamente 28 kW);
- a inexistência de dispositivo legal ou regulamentar que reserve exclusivamente ao engenheiro eletricista a elaboração de projeto executivo/as-built de instalação elétrica de baixa tensão com essa magnitude de carga; e
- a necessidade de coerência com a alteração já promovida no item 11.4(a),

Decide-se adequar o item 3.12 do Termo de Referência para a seguinte redação:

“Elaboração e entrega de projeto completo (executivo e/ou as-built) assinado por profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente (CREA ou Sistema CFT/CRT), observadas suas atribuições legais e regulamentares, contendo memorial descritivo, cálculos luminotécnicos (iluminância média ≈ 270 lux, uniformidade $U_0 = 0,70$), plantas de localização, distribuição dos pontos de luz e curvas fotométricas.”

4. Dos pedidos formulados

Em face do exposto, entende-se:

- a) Acolhido** – reconhece-se expressamente a possibilidade de a empresa possuir Técnico em Eletrotécnica regularmente registrado no CFT/CRT como responsável técnico, desde que suas atribuições sejam compatíveis com as atividades assumidas;
- b) Acolhido** – admite-se a possibilidade de o Técnico em Eletrotécnica elaborar e assumir a responsabilidade técnica pelo projeto exigido no item 3.12, quando a atividade estiver compreendida em suas atribuições profissionais e respeitados os limites regulamentares aplicáveis;
- c) Prejudicado** em face do acolhimento do pedido “b” e da adequação da redação;
- d) Acolhido** – esclarecida a natureza do projeto exigido no item 3.12 (projeto executivo detalhado e/ou “as-built”, vinculado ao projeto de referência da ON Engenharia);
- e) Acolhido** – o item 3.12 será adequado na forma acima indicada.(Termo de Referência adequado em anexo)

Ibirubá/RS, 31 de agosto de 2026.

Caroline F. Zimpel- Ass. Adm.

Assinado por 1 pessoa(s): Caroline F. Zimpel (**.769.230-**) em 31/08/2026 17:08:30 -03:00
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=689fb160-cfca-42d8-ba4d-585e5636263b>
(s) e-mail: caroline.f.zimpel@ibiruba.rs.gov.br



Diante das informações acima será publicado o Adendo nº 3 referente exclusivamente a retificação dos itens 3.12 e 3.15 do Termo de Referência.

DA CONCLUSÃO

Em observância aos princípios gerais das licitações, principalmente aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta Brasileira, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa ELÉTRICA MONTEIRO – CNPJ 30.138.448/0001-37 / LEONARDO MONTEIRO DE AVILA, e DEDIRO a impugnação, cujas fundamentações de fato e de direito encontram-se no corpo do presente.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 01 de setembro de 2026.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a96-bf13-b7e2-5d17-1cfe-4ed5

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 01/09/2026 às 09:03:34
Identificador Único: **952dQYjcSB1GP5HAzzugCe**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a96-bf13-b7e2-5d17-1cfe-4ed5>
